

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Termo de Fomento nº 001/2017 2º Termo Aditivo 2017

A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, referente a parcela 11 de 2018, através da Cultura, no valor de R\$ 5.290,00, efetuado no dia 07 de Janeiro de 2019, através de procedimentos de fiscalização e (X) homologa () não homologa o referido relatório.

Maravilha, 09 de Abril de 2019.

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Julia Schverz Membro

Elton Schmidt Membro

Leonilce Eckert Membro



Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria Termo de Fomento nº 001/2017 2º Termo Aditivo 2017

Objeto da Parceria:

Desenvolver, promover, oportunizar e incentivar a difusão da cultura do Município de Maravilha em 2018.

Descrição das atividades e metas estabelecidas:

A ACEMA utilizou os recursos para pagamento de:

- Pagamento de oficina de dança, professora de Ballet, para alunas de 04 a 14 anos, no Clube Recreativo Maravilha;
- Coordenadora da Banda Marcial Cidade das Crianças, 04 horas, atende aproximadamente 60 alunos, a partir dos 4 anos, na sede da Banda Marcial;
- Professor de Danças do CTG Juca Ruivo, 10 horas, no Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, Invernadas Veteranas, Adulta, Juvenil e Mirim;
- Responsável pelo ensaio do Coral Santa Cecilia do Bairro Floresta, Coral Sempre Alegre e Clube de Mães Raio de Sol, aproximadamente 45 alunos;
- Responsável pela Dança Alemã Volhstanzgruppe Wunderbar, atende aproximadamente 23 alunos;
- Maestro responsável pelo Lar de Convivência Cantar é Viver, aproximadamente 26 alunos;
- Responsável pela oficina de artesanato, atende aproximadamente 24 alunos, uma vez por semana, com duração de 3 horas;
- Pagamento de Professor de aula de canto na ACIMA Associação Cultural e Esportiva de Maravilha, aproximadamente 30 alunos;
- Pagamento de prestação de serviço de Maestrina do Coral Alemão "IMMER FROHLICH", atende aproximadamente 18 alunos;
- Pagamento de serviço de Brigadista dos eventos Natalinos, entre os dias 09 a 31/12/2018.





Análise do cumprimento do objeto:

A ACEMA – Associação Cultural e Esportiva de Maravilha apresentou a prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº TC-14/2012, Lei Federal nº 13.019/2014 e Termo de Fomento nº 001/2017 – 2º Termo Aditivo de 2017.

Data da Transferência	Valor Transferido	Observações
07/01/2019	R\$ 5.290,00	Cultura

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas:

Face a documentação apresentada pela entidade na prestação de contas financeira, constatou-se que houve regular aplicação do recurso no objeto pactuado, na conformidade da Lei.

É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.

Maravilha, 09 de Abril de 2019.

Rosi Inácia Reichert Heineck Gestor da Parceria



Parecer Técnico Final da Análise da Prestação de Contas

A Prefeitura Municipal de Maravilha/SC firmou o Termo de Fomento 001/2017 com a Organização da Sociedade Civil ACEMA – Associação Cultural e Esportiva de Maravilha, com o objetivo de desenvolver, promover, oportunizar e incentivar a difusão da cultura do Município de Maravilha.

Os repasses acontecerão de acordo com a necessidade de execução do objeto. Essa parcela refere-se a parcela 11 de 2018, no valor de R\$ 5.290,00, efetuado no dia 07 de Janeiro de 2019.

Com base no relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria em análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela (X) regularidade, () regularidade com ressalvas, () irregularidade da prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Maravilha, 09 de Abril de 2019.

Rosi Inácia Reichert Heineck Gestor da Parceria



PARECER CONTROLE INTERNO

Termo de Fomento: 001/2017 - 2º Termo Aditivo de 2017

Parcela: 11

Valor: R\$ 5.290,00

Concedente: Prefeitura Municipal de Maravilha

Responsável: Rosimar Maldaner

Beneficiário: ACEMA - Associação Cultural e Esportiva de Maravilha

Responsável Benef.: Douglas Roberto Lago

Nota de Empenho: 2317/2017

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento nº 001/2017 – 2º Termo Aditivo de 2017, no valor de R\$ 5.290,00, através da parceria com a ACEMA – Associação Cultural e Esportiva de Maravilha, para desenvolver, promover, oportunizar e incentivar a difusão da cultura do Município de Maravilha em 2018.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC e Lei Federal n. 13.019/2014.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se REGULAR a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa competente.



Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 09 de Abril de 2019.

Adriana Dias
Controladora Interna



DECISÃO FINAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Fomento: 001/2017 - 2º Termo Aditivo de 2017

Parcela: 11

Valor: R\$ 5.290,00

Concedente: Prefeitura Municipal de Maravilha

Responsável: Rosimar Maldaner

Beneficiário: ACEMA – Associação Cultural e Esportiva de Maravilha

Responsável Benef.: Douglas Roberto Lago

Nota de Empenho: 2317/2018

Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do parecer do Setor de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 09 de Abril de 2019.

Rosimar Maldaner Prefeita Municipal